



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N° 255/2000

Cocalzinho de Goiás, 23 de maio de 2.000.

**“CONCEDE AUMENTO SALARIAL
PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial de R\$ 15,00 (quinze reais), aos funcionários efetivos e comissionados, bem como aos ocupantes de cargo eletivo, de modo a adequar os respectivos vencimentos ao reajuste salarial concedido pelo Governo Federal em abril de 2.000.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2.000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 23 de maio de 2.000.

EDU PAIVA
Prefeito Municipal